

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

<b>1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio
Telefone:	62 3222-5647
E-mail:	daniel.coelho@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	ANDREA BARROS SANTOS
Lotação:	Divisão de Material e Patrimônio
Telefone:	62 3222-5687
E-mail:	andrea.barros@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	REGINA CÉLIA DE MEDEIROS
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 3222-5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	PHERILENE FELISBINO DUARTE
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 3222-5137
E-mail:	pherilene.duarte@trt18.jus.br

<b>2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
<p>O presente ETP tem por objeto a aquisição com instalação/montagem de mobiliário em geral para as eventuais unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que terão novas instalações para reposições/acréscimos, quando necessário, para as demais unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que terão novas instalações e para reposições/acréscimos, quando necessário, para as demais unidades que compõem esta Corte.</p> <p>A empresa vencedora do certame deverá, além de fornecer e efetuar a montagem dos móveis, ofertar a relação e quantidade de peças necessárias para cada aquisição, quando solicitada.</p>
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
<p>A aquisição justifica-se pela necessidade de se recompor o mobiliário das diversas unidades do Tribunal, bem como, atender às novas instalações, mantendo um modelo padronizado do mobiliário que deverá ser totalmente compatível com o já existente, possibilitando novas disposições de montagem das estações de trabalho e mesas em</p>

geral, bem como acréscimos e mudanças sem perda das características daquelas já existentes.

Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão por sistema de registro de preços. A utilização deste sistema visa à economicidade, tendo em vista que o quantitativo de itens a serem adquiridos vai depender do quantitativo disponível em estoque, bem como das necessidades de cada unidade para a qual será destinada, não sendo possível definir previamente a quantidade exata para atender a demanda deste Tribunal, de acordo com o artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Para esta contratação está prevista a substituição do mobiliário em uso pelas Varas do Trabalho de Ceres, Caldas Novas e Luziânia.

A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por grupo, considerando tratar-se, dentro do mesmo grupo, de itens de especificações da mesma linha de mobiliário com variação apenas de cores e medidas na maioria dos itens.

### 2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

2.3.1 Constituição Federal do Brasil de 1988;

2.3.2 Lei 14.133/2021 Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.3.3 Resolução nº 54/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu o padrão de mobiliário ergonômico nos Órgãos da Justiça do Trabalho e que este Tribunal já possui um modelo padronizado;

2.3.4 Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que instituiu o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição;

2.3.5 Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023 - Regulamenta os procedimentos relativos às contratações de bens e serviços no âmbito do tribunal regional do trabalho da 18ª região;

### 2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.4.1 ( x ) OE9 Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

### 2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

#### 2.5.1 Requisitos Gerais

2.5.1.1 Conformidade com a Resolução CSJT nº 54/2008, que instituiu o padrão de mobiliário ergonômico nos Órgãos da Justiça do Trabalho e que este Tribunal já possui um modelo padronizado. Certificar-se de que os serviços e produtos do fornecedor estejam em conformidade com o padrão de mobiliário exigido no normativo citado; certificar-se de que tenha profissional ou equipe de profissionais habilitados para elaborar e apresentar propostas de

projeto de disposição dos móveis, seja para instalação de setores ou para complementação de mobiliário já existente, quando solicitado pelo TRT 18ª Região;

**2.5.1.2 A qualificação técnica :** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação. Juntamente à proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO, referente às seguintes normas: NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio); - NBR 13967:2011 (Sistemas de estação de trabalho – classificação e métodos de ensaio); - NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio);

- para as superfícies pintadas (GOFFRATO ou similar), ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para determinação da dureza do filme de revestimento e da resistência à abrasão, segundo a NBR 14535:2008 (Móveis de madeira – requisitos e ensaio para superfícies pintadas), atendendo aos seguintes quesitos técnicos: - resistência do filme à dureza ao lápis dentro da escala de dureza com nível maior ou igual a 2H; - resistência à abrasão, estando o produto com taxa de desgaste máxima de 190mg/1000 ciclos;

- laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17(ergonomia);

- declaração do próprio licitante de garantia não inferior ao prazo mínimo estipulado;

- certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

- certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

## 2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

A relação dos itens e a respectiva quantidade a ser registrada constam do ANEXO A e ANEXO B do documento denominado DFD (documento 10 dos autos do PROAD 4494/2024).

## 2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa de verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor, se está condizente com o objetivo de eventual aquisição. Ressalta-se que não apenas empresas do Estado participarão da licitação, mas também outras de diversas unidades federativas do país, o que reduz substancialmente o preço na medida em que se amplia a concorrência.

## QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item	Promove maior economicidade
		Serão adquiridos itens no quantitativo necessário para atender este Egrégio Tribunal

### A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

(  ) SIM  
(  ) NÃO

Se sim, foram consultadas as ARPs em andamento e deliberado a respeito da conveniência de sua participação: \_\_SIM\_\_

### 2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

2.7.1 O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

### 2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

2.8.1 A solução proposta é licitação por registro de preços com julgamento pelo menor preço por lote (lotes 01 e 02) e a aquisição, por item, (lotes 01 e 02) e a aquisição, por item, dos componentes desses lotes, pois esta seria a forma mais adequada para atender à necessidade desse Tribunal. Isso se justifica porque o critério de julgamento pelo menor preço por lote garante a padronização dos mobiliários e, ainda, o registro de preços e a aquisição por itens garantem a possibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens necessários à composição dos ambientes e substituição e/ou complementação dos mobiliários já existentes, que podem ser aproveitados em vários ambientes, adequando-se a diferentes layouts.

2.8.2. A aquisição por itens não compromete a vantajosidade da licitação por lote. Aliás, pelo contrário, somente com a padronização pode-se adquirir e/ou substituir os mobiliários, reaproveitando os já existentes e, ainda, apenas com a aquisição por itens garante-se que não serão feitas aquisições desnecessárias, sendo, portanto, o modelo logística e economicamente mais viável para a Administração.

2.8.3 O agrupamento dos itens se torna necessário, pois as mudanças e adequações de espaços (layouts) necessitam ser realizadas pela mesma empresa, visto que em alguns momentos ela desmontará e montará os mobiliários e poderá fornecer algumas unidades dos itens do lote para a concretização dos serviços de montagem, sendo inviável a execução desses serviços por empresas diferentes, quer pelas dificuldades e demora na realização do objeto, quer pela grande possibilidade de haver “jogo de empurra” em uma eventual apuração de responsabilidade.

2.8.4 Por fim, demonstrada a necessidade técnica de agrupamento dos itens, destaca-se que, embora o critério de julgamento seja pelo “menor preço por lote”, a aquisição se dará por item, que será adquirido individualmente conforme a necessidade e disponibilidade financeira deste Tribunal. Desta forma, ter-se-á os benefícios expostos acima e evitará aquisições desnecessárias. Logo, embora a licitação seja dividida em lotes, a aquisição individualizada dos itens não compromete a economicidade para o Tribunal, já que durante o

juízo do certame, para se obter o menor preço de cada lote, serão negociados os valores individualizados de cada item que os compõem.

Critérios de Sustentabilidade específicos:

( ) NÃO  
( x ) SIM

Se sim, quais:

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução nº310/2021 CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (certificado ambiental da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, utilizada na confecção do objeto);
- Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

**Não se aplica.**

2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

Viabilizar a aquisição de mobiliário em geral e sua instalação nas quantidades informadas no Estudo Técnico Preliminar para atendimento de demandas deste TRT18ª, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária de 2024, combinado com histórico de demandas desses produtos nos anos anteriores.

2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

Não há necessidade de adequação do ambiente, pois o material objeto da contratação deverá ser entregue e montado, às expensas do fornecedor, nas unidades deste Tribunal para as quais forem destinados, conforme lista de localidade que será um dos anexos do TR, e de acordo com os projetos previamente apresentados.

#### Cronograma de ações

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	Adequação propriamente dita não, mas apenas a disponibilização do espaço para acomodação dos materiais para instalação no local destinado.	Divisão de Material e Patrimônio/Daniel Rocha Coelho Júnior/Andrea Barros Santos e Erik Pinto de Andrade
2	Capacitação – não se aplica	

2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

2.13.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

2.13.2 Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

2.13.3 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
2.14. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)
2.14.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, e-mail: patrimonio@trt18.jus.br , telefones (62) 3222-5647, ou pelo (a) seu (a) substituto (a), o (a) sr.(a) Andrea Barros Santos, telefone (62) 3222-5687 e-mail: patrimonio@trt18.jus.br.

<b>3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>
3.1. Definições:
<ul style="list-style-type: none"> <li>• dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;</li> <li>• dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;</li> <li>• tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;</li> </ul>
3.2. Tratamento de dados pessoais na presente contratação
<input checked="" type="checkbox"/> ( x ) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; <input type="checkbox"/> ( ) Dados dos profissionais que executarão os serviços; <input type="checkbox"/> ( ) Dados sensíveis; ou <input type="checkbox"/> ( ) Dados de crianças e/ou adolescentes. <b>Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.</b>
3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação
<input type="checkbox"/> ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) Sim  Se sim: <input type="checkbox"/> ( ) compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.) <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.
3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1 Finalidade específica: Gerenciar informações e dados relevantes relacionados ao processo da contratação objetivada.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

**a) Dados Pessoais**

Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

**b) Dados sensíveis**

Consentimento do titular (art. 11, I);

Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

### **c) Dados de menores**

( ) Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

( ) Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

**3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.**

### **3.5. Riscos e impacto**

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

( ) **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

( ) **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

**Risco 3 - Impacto:** << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.


#### **4. CIÊNCIA DOS GESTORES**

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

#### **5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Daniel Rocha Coelho Júnior  
Integrante Demandante Titular da Equipe de Planejamento

Andrea Barros Santos  
Integrante Demandante Suplente da Equipe de Planejamento

Regina Célia de Medeiros  
Integrante Administrativo Titular da Equipe de Planejamento

Pherilene Felisbino Duarte  
Integrante Administrativo Suplente da Equipe de Planejamento

**ANEXO A, B e C – Vide DFD**

**ANEXO D**

**ENDEREÇOS DE TODAS AS UNIDADES DO TRIBUNAL ONDE OS MOBILIÁRIOS DE-  
VERÃO SER ENTREGUES**

1.1. CAPITAL 1.1.1. Complexo Trabalhista de Goiânia. Endereço: Rua T-29, esq. c/ Rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO; CEP:74.215-901.

1.2. UNIDADES JUDICIÁRIAS NO INTERIOR (distâncias da Capital definidas conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018 – Anexo II, com última alteração dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 286/2019)

1.2.1. FORO DE ANÁPOLIS (Distância de Goiânia: 59 Km). Endereço: Rua 14 de Julho Nº 971 – Centro CEP 75024-050. Fones: (62) 3321-2163 – Para o público de Anápolis.

1.2.2. FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (Distância de Goiânia: 18 Km). Endereço: Rua 10, Qd.W, Lts. 3 e 6 e 44 a 46– Bairro Araguaia - CEP 74981-100. Fones: (62) 3283-2042 – Para o público de Aparecida de Goiânia.

1.2.3. VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS (Distância de Goiânia: 170 Km). Endereço: Rua 08, esq.c/ Av. A – Bairro Estância Itaiçi II - CEP 75690-000. Fones: (62) 3222-5956 – Para atendimento de Caldas Novas.

1.2.4. VARA DO TRABALHO DE CATALÃO (Distância de Goiânia: 261 Km). Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, Nº 520 – Centro CEP 75701-040. Fones: (62) 3222-5955 – Para atendimento de Catalão.

1.2.5. VARA DO TRABALHO DE CERES (Distância de Goiânia: 178 Km). Endereço: Rua 27, Nº 942 - Centro - CEP 76300-000. Fones: (62) 3307-1843 – Para o público de Ceres.

1.2.6. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA (Distância de Goiânia: 281 Km). Endereço: Praça Anízio Lobo, Nº 30 – Centro - CEP 73800-000. Fones: (61) 3631- 0635 – Para o público de Formosa.

1.2.7. VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA (Distância de Goiânia: 177 Km). Endereço: Rua 31, no. 447, Setor Central - CEP 76380-000. Fones: (62) 3353-4574 – Para o público de Goianésia.

1.2.8. VARA DO TRABALHO DE GOIÁS (Distância de Goiânia: 142 Km). Endereço: Praça Brasil Caiado, nº 17 – Centro - CEP 76600-000. Fones: (62) 3372- 1899 – Para o público de Goiás.

1.2.9. VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA (Distância de Goiânia: 175 Km). Endereço: Rua Araguaia, nº469 – Centro - CEP 75600-000. Fones: (64) 3495-7963 – Para o público de Goiatuba.

1.2.10. VARA DO TRABALHO DE INHUMAS (Distância de Goiânia: 46 Km). Rua Caetano Leal, s/nº, Lote 4, parte da Fazenda Goiabeiras, Bairro Nipo-brasileiro - CEP 75400-000. Fones: (62) 3514-1454 – Para o público de Inhumas.

1.2.11. POSTO AVANÇADO DE IPORÁ (Distância de Goiânia: 226 Km). Endereço: Avenida Dr. Neto, Qd.73, Lt.786, Centro - Iporá - CEP 76200-000. Fones: (64) 3674-2858 – Para o público de Iporá.

1.2.12. FORO DE ITUMBIARA (Distância de Goiânia: 207 Km). Endereço: Avenida João Paulo Segundo, Qd.06, Lt.13, Bairro Ernestina Borges de Andrade – CEP 75528-370. Fones: (64) 3404-6200 – Para o público de Itumbiara.

1.2.13. VARA DO TRABALHO DE JATAÍ (Distância de Goiânia: 320 Km). Endereço: Rua Almeida, nº260 – esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor. Maximiano Peres, Jataí - CEP 75800-123. Fones: (64) 3631-3668 – Para o público de Jataí.

1.2.14. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA (Distância de Goiânia: 198 Km). Endereço: Avenida Sarah Kubitschek, Qd.MOS, Lts.02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú, Luziânia - CEP 72800-000. Fones: (61) 3622-8855 – Para o público de Luziânia.

1.2.15. VARA DO TRABALHO DE MINEIROS (Distância de Goiânia: 425 Km). Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq.c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt.1, St. Rodrigues - CEP 75830-000. Fones: (64) 3661-7742 – Para o público de Mineiros.

1.2.16. VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (Distância de Goiânia: 94 Km). Endereço: Km 01 da GO-156 – Zona Suburbana. Fones: (62) 3222- 4333/4336 – Para o público de Jataí.

1.2.17. POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO (Distância de Goiânia: 147 Km) Endereço: Av, Egídio Francisco Rodrigues, no. 14, Bairro Sampaio, Pires do Rio – GO; CEP 75200-000. Fones: (62) 3222-4066– Para o público de Pires do Rio.

1.2.18. POSTO AVANÇADO DE PORANGATU (Distância de Goiânia: 409 Km). Endereço: - Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro, Porangatu – GO; CEP 76550-000. Fones: (62) 3222-5973 e 3362-1524 – Para o público de Porangatu.

1.2.19. VARA DO TRABALHO DE POSSE (Distância de Goiânia: 514 Km). Endereço: Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II - Posse - CEP 73900-000. Fones: (62) 3481-4520 – Para o público de Posse.

1.2.20. VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS (Distância de Goiânia: 290 Km). Endereço: Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) – Quirinópolis - CEP 75860-000. Fones: (62) 3222-5972 .

1.2.21. FORO DE RIO VERDE (Distância de Goiânia: 231 Km). Endereço: Rua Dona Maricota, n.262, Bairro Olívia – RIO VERDE -CEP 75.908-710. Fones: (64)3613-4953 e (62)3222-5961–Para o público de Rio Verde.

1.2.22. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS (Distância de Goiânia: 128 Km). Endereço: Rua Serra Dourada, Qd.70, Lt.16 – ST. MONTES BELOS -CEP 76.100-000. Fones:(64)3671-4099 e (62)3222-5967–Para o público de São Luis de Montes Belos.

1.2.23. VARA DO TRABALHO DE URUAÇU (Distância de Goiânia: 280 Km). Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt.108, Qd.26 – Centro - CEP 76.400-000. Fones: (62)3222-5974–Para o público de URUAÇU.

1.2.24. VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO (Distância de Goiânia: 188 Km). Endereço: Rua Japão esq. Rua Fortaleza, Qd.11-A, Lt.18 a 24 – Parque Esplanada III - CEP 72.876-311. Fones: (62)3222-4322 – Para o público de VALPARAÍSO.